# TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO**

1.1 - Registro de preçospara aquisição de um contêiner usado, conforme especificações constantes no anexo “A” deste edital.

**EM ANEXO, conforme descrições e quantidade abaixo:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Descrição** | **Preço Médio Unit.** | **Preço Total** |
| 1 | 01 | un | Contêiner Marítimo tipo Dry 40” pés | 29.700,00 | 29.700,00 |
| Total | | | | | **29.700,00** |

**2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

2.1 - O CBMSC necessita adquirir o referido contêiner, de modo a compor com outros materiais, para a construção de um local de treinamento de combate a incêndio em local confinado, a ser executado no CRDU – Centro de Referência em Desastres Urbanos – local esse em que bombeiros da região realizam treinamentos de rotina com o intuito de aprimorarem suas técnicas e consequentemente ofertarem um serviço de excelência a população regional.

**3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1 - O fornecedor obriga-se a entregar os materiais em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Endereço: Centro de Referência em Desastres Urbanos – CRDU do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, localizado na Rodovia SC-480, próximo ao CTG Espelho da Tradição, em Xanxerê-SC, CEP: 89820-000, nas coordenadas: 26°50’21,9”S, 52°24’46,8”W. Horário para entrega: A combinar com o Comandante da OBM de Xaxim.

3.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.1.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - São obrigações da Contratante:

4.1.1 - Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, a quantidade e o local de entrega; Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital; Fiscalizar a entrega.

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

4.2 – São obrigações da contratada:

4.2.1 - Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e equipamentos entregues; Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento; Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

4.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

4.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.7.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

**5 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**6. PROPOSTA**

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

**7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1 **-** A nota fiscal será encaminhada para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo Fiscal do Contrato ou pelo Chefe do B-4 da 3ªCompanhia de Bombeiros Militar de Xaxim-SC.

7.2 - O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente de pagamentos do Município de Cordilheira Alta, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

##### 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Capitão BM Mtcl. 927094-9 Rangel Kehl e Cabo BM Mtcl. 927710-2 Geferson Edimar Bertoldi que atuarão como representantes institucionais, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cordilheira Alta, 08 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rangel Kehl - Capitão BM Clodoaldo Briancini Comandante da 3ª/14ºBBM Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rudimar Marafon

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

**Anexo A**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

As especificações mínimas, do produto a ser adquirido, se constituirão seguindo os seguintes critérios:

**ITEM 01 – Contêiner Marítimo tipo Dry 40” Pés;**

Especificação Técnica Do Objeto 1 Geral

1.1 Contêiner marítimo tipo Dry de 40 Pés, usado, com portas originais funcionais, todo fechado, podendo conter poucos amassados, em ótimo estado de conservação, sem ferrugem e infiltração que possam comprometer a impermeabilidade natural e durabilidade do material, com painéis (chapas) de aço, pintura total externa original em ótimo estado, ausência de conserto ou emendas nos painéis (chapas) de aço e estrutura do contêiner. Piso de compensado naval, em bom estado de conservação, sem falhas, partes soltas ou faltantes. Medidas externas: 12.192 mm de comprimento, 2.438 mm de largura e 2.591 mm de altura. Frete CIF para entrega no Centro de Referência em Desastres Urbanos – CRDU do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, localizado na Rodovia SC-480, próximo ao CTG Espelho da Tradição, em Xanxerê-SC, CEP: 89820-000, nas coordenadas: 26°50’21,9”S, 52°24’46,8”W.